ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.041, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017

EMENTA: "Institui o selo "Amigo do Consumidor" no município de Caicó e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Selo Amigo do Consumidor a ser conferido às pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam suas atividades comerciais no Município de Caicó.

Art. 2º. O selo será conferido:
I. às pessoas físicas e jurídicas contra as quais não foi realizada nenhuma reclamação no Procon Municipal e/ou aplicada qualquer sanção pela Vigilância Sanitária Municipal pelo período de 01 (um) ano;
II. às pessoas físicas e jurídicas que solucionarem mais de 60% (sessenta por cento) das reclamações formuladas do Procon Municipal de Caicó pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Entende-se o período de 01 (um) ano aquele compreendido entre 01 de janeiro à 31 de dezembro.

Art. 3º. A permissão do uso do "Selo Amigo do Consumidor" do Município de Caicó terá validade de 01 (um) ano, correspondente ao ano seguinte ao período em que foram cumpridas as exigências contidas no Art. 2° desta Lei.

Art. 4º. Os interessados em conseguir a permissão de uso do "Selo Amigo do Consumidor", deverão requere-lo junto ao Poder Executivo Municipal, nos termos do regulamento desta Lei.

Art. 5º. A concessão do Selo Amigo do Consumidor do Município de Caicó não tem caráter pecuniário e não enseja qualquer benefício ou isenção fiscal às empresas agraciadas com a honraria.

Art. 6º. As pessoas físicas ou jurídicas que possuírem o "Selo Amigo do Consumidor" poderão reproduzi-lo e inseri-lo em seu material de divulgação e propaganda, bem como em seus formulários e documentos oficiais, desde que mencionem seu período de validade.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:181C4DDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/11/2017. Edição 1649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/